



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**LEI Nº 3.918 de 21 de dezembro de 2016.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO  
COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL  
SOCIAL E ESPORTIVA DE SÃO  
SEBASTIÃO DO CAÍ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**DARCI JOSÉ LAUERMANN**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica o Executivo Municipal de São Sebastião do Caí autorizado a firmar Termo de Convênio com a Associação Cultural Social e Esportiva de São Sebastião do Caí-ACECAI, até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais mensais) por 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante termo aditivo, visando a oferta de aulas e oficinas à população do município de São Sebastião do Caí, através da disponibilização para o Município de oficinairos e outros profissionais necessários para execução de cursos, aulas, oficinas e treinamentos de jovens, adultos e cidadãos em vulnerabilidade social, atendidos por diversos programadas das secretarias municipais.

**Art. 2.º** O valor consignado acima poderá ser até duplicado, quando da necessidade do pagamento de eventual décimo terceiro salário aos profissionais que a Associação Cultural Social e Esportiva de São Sebastião do Caí obrigar-se-á a contratar para a realização das aulas, cursos e oficinas aos públicos alvos do programas municipais.

**Art. 3.º** Cópia do referido Termo de Convênio passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 4.º** A entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos trimestralmente.

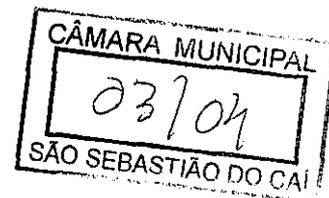
**Art. 5.º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 21 dias do mês de dezembro de 2016.

  
**DARCI JOSÉ LAUERMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se.  
Publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

### TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Darci José Lauermann, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF n.º 349.073.000-34, domiciliado na Rua das Laranjeiras, 630, Loteamento Laux, em São Sebastião do Caí-RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL E ESPORTIVA DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ-ACECAI**, organização social, neste ato representado por seu Presidente João Alberto Roth Hafemeister, brasileiro, casado, residente nesta cidade, com sede na Rua Pinheiro Machado, 600, São Sebastião do Caí-RS, inscrita no CNPJ sob número 20.428.588/0001-96, doravante denominada **ACECAI/ASSOCIAÇÃO**, em conformidade com os princípios norteadores da administração pública, resolvem celebrar o presente Convênio referente à execução de ações e serviços de aulas, cursos e oficinas a serem ministradas pela ASSOCIAÇÃO para crianças, adolescentes, jovens e adultos, bem como outros públicos em vulnerabilidade social, junto ao Município, na cidade de São Sebastião do Caí, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A finalidade do presente convênio é estabelecer a mútua colaboração entre o **MUNICÍPIO** e a Associação Cultural Social e Esportiva de São Sebastião do Caí, visando a prestação pela Associação, de aulas, cursos e oficinas para crianças, jovens e adultos, bem como cidadãos em vulnerabilidade social.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O **MUNICÍPIO** compromete-se a:

- I - repassar mensalmente a ACECAI, por um período de 12 (doze) meses, a quantia de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para cobertura de despesas com: contratação de oficinheiros, palestrantes, práticos, técnicos, material de expediente, alimentação e pagamento de outros serviços profissionais de terceiros, bem como outras despesas necessárias para execução do objeto contratado;
- II - colaborar em todas as suas instâncias, para atingir os objetivos propostos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O **MUNICÍPIO** participará financeiramente do presente Convênio mediante repasse mensal de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), bem como efetuar o pagamento mensal do valor acordado à ASSOCIAÇÃO, dotando-a dos meios necessários à execução do objeto deste contrato e, ainda, programar nos orçamentos anuais do Município, os recursos necessários para custear a execução deste contrato.

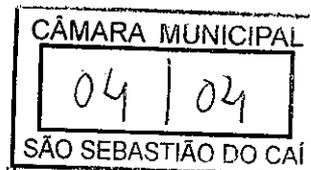
§1.º O valor mensal do repasse do **MUNICÍPIO** à ASSOCIAÇÃO será, preponderantemente, o resultado do somatório dos custos para a contratação da mão-de-obra, incluídos todos os encargos inerentes, acrescida de uma taxa de administração de 15% (quinze por cento);

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ACECAI**

A ACECAI compromete-se a:

- I - ministrar aulas, cursos, oficinas na área educacional, bem como oferecer atendimento total a cidadãos em vulnerabilidade social de São Sebastião do Caí;
- II - utilizar os recursos recebidos, exclusivamente no objeto do presente instrumento, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;

34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

III - prestar contas trimestralmente da verba recebida, ficando condicionado este procedimento à liberação de nova parcela;

IV- Fica desde já nomeada a servidora Camila Bohn Flores como a responsável pela tomada e recebimento das prestações de contas, podendo autorizar a liberação ou bloqueio de novos repasses caso não sejam respeitadas a totalidade das cláusulas constantes neste Termo de Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O presente convênio entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017 e vigendo até 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado por igual período nos anos de 2018, 2019 e 2020 mediante termo aditivo, ficando permitida a revisão de valores e objeto.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta de dotação orçamentária própria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

A qualquer tempo o presente CONVÊNIO poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Poderá ainda este instrumento ser rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou superveniência de norma legal que o torne inexecutável.

**Parágrafo único** - No caso de rescisão deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos pela ACECAI ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para dirimir quaisquer dúvidas e divergências resultantes do presente instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Sebastião do Caí, 01 de XXX de XXXX.

**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

Darci José Laueremann - Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL ESPORTIVA DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

João Alberto Roth Hafemeister – Presidente ACECAI

Testemunhas:

1. ....

Nome:

RG:

2. ....

Nome:

RG: